IPÊ-AGE-EREG-2-02 (1)

Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis - ABGLT

Proposta de Regulamento Interno

Nota de Introdução:

Este documento é uma necessidade identificada desde o início de formação da ABGLT, e tentará adequar, consolidar, organizar e dirimir situações conforme o estatuto e carta de princípios de nossa entidade.

Este texto foi iniciado por uma comissão aprovada em 1996, composta Secretaria Geral(Miriam Martinho), Secretaria de Mulheres(Luiza Granado) e Secretaria da Região Sudeste(Cláudio Nascimento). No ínicio de 1998, foi estabelecido uma nova comissão que complementou o texto inicial composta por Secretaria da Região Sudeste(Yone Lindgreen), Secretaria de Mulheres(Rosângela Castro) e Secretaria Geral(Cláudio Nascimento e Jane Pantel). Neste segundo momento, foi feito consulta nacional naquele ano, onde foram incluídas sugestões. Assim nasce o documento- base de proposta de Regulamento Interno. Na última assembléia geral ordinária este assunto foi pautado e não discutido por falta de tempo. Solicitamos que estudem este documento e apresentem suas sugestões para comissão confome edital de assembléia ordinária para maio de 2001. Para facilitar a sua compreensão e apresentação de supressão, inclusão e alteração do documento, o mesmo foi estruturado a partir de artigos, alíneas e ítens.

Regulamento Interno

Artigo 1 - Das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias.

A -Convocação: conforme o estatuto.

B - Participação: realizar-se-á uma reunião prévia a primeira sessão plenária da Assembléia Ordinária ou Extraordinária da ABGLT que analisará e habilitará os grupos que estiverem em dia com suas obrigações sociais, de forma a poder participar com direito a voto. Essa reunião será coordenada pela secretaria de finanças e três grupos gltt em dias com as suas obrigações.

1- Os grupos que não estiverem em dia poderão regularizar a sua situação durante essa

reunião.

C- Mesa diretora: a Assembléia ordinária e extraordinária será dirigida por uma mesa diretora composta por secretários gerais e cinco (5) representantes de grupos filiados respeitando a questão de gênero, raça e identidade sexual para cada sessão plenária programada. D-Agenda: será formulada pela Secretaria Geral, com consulta e aprovação do colegiado de secretarias. A agenda será submetida a aprovação na primeira sessão plenária da Assembléia ordinária e extraordinária.

E - Funcionamento das Assembléias:

 Mesa diretora: assegurará o normal andamento da Assembléia ordinária e extraordinária para preservar a ordem e assegurar que se logrem seus objetivos, garantindo a manutenção do cronograma da assembléia e a pauta do dia.

 A mesa diretora pode pedir autorização para retirar qualquer pessoa que, em sua opinião perturbe o andamento da reunião. Tal pedido deverá ser aprovado por maioria simples de 50% dos votos a favor.

 A mesa diretora selecionará entre seus membros pelo menos uma pessoa para presidir e outra que tome notas de cada sessão plenária.

 A mesa encaminhará os pedidos de votação de acordo com o artigo 11 do estatuto quando não houver consenso.

5) A mesa tem direito a voz e voto em todas as sessões plenárias. Para o exercício do direito a voz e participação em qualquer discussão o integrante da mesa transmitirá o cargo a seu substituto e não o reassumirá enquanto se debater matéria a que se propôs discutir.

IPÉ-AGE-EREG-2-02(2)

- 6) Caberá a mesa conceder a palavra, advertir o orador quanto ao tempo, interromper quem se desviar da questão, decidir sobre as questões de ordem, esclarecimento e concessão do direito de declaração de voto, em caso de abstenção de voto.
- Os (as) secretários(as) são responsáveis perante à Assembléia da ABGLT, pela execução dos trabalhos em suas respectivas áreas.

Artigo 2 - Das eleições do colegiado de secretarias e conselho fiscal

- A- Mandatos: Conforme estatuto.
- B- Os membros do colegiado de secretarias e conselho fiscal serão eleitos por voto direto e secreto durante a Assembléia ordinária. Os(as) candidatos(as) serão apresentados à plenária das eleições.
- C- Podem votar e serem votados todos os(as) representantes de grupos filiados de acordo com o regimento interno e o estatuto da ABGLT. Nenhum delegado(a) terá voto acumulativo nas Assembléias.
- D- O momento das eleições (hora, dia e local) será definida pela agenda da Assembléia ordinária.
- E- Na abertura da assembléia, a mesa diretora apresentará por ordem de inscrições os(as) candidatos(as) aos respectivos cargos, o nome da entidade a que pertence o(a) candidato(a) e/ou a posição deste/a na entidade, para posterior processo de votação.
- F- Cada orador(a) passará a fazer a defesa da sua candidatura dentro do tempo e normas estabelecidas de 5 (cinco) minutos para cada orador(a).
- G- Concluídas as defesas a mesma encaminhará o processo de votação.
- H- A votação deverá se dar como segue:
- O(a) representante do grupo filiado depositará o seu voto na urna durante Assembléia da ABGLT.
- 2- Na apuração deverá constar o número de votos dado a cada candidato(a) e os votos em branco e nulos.
- 3- Poderá ser apresentado a mesa diretora dos trabalhos dois fiscais para fazer a contagem dos votos.
- 4- Caso dois/duas candidatos(as), ou mais, estejam colocados em empate técnico proceder-seá um segundo turno, caso permaneça a situação, proceder-se-á o sorteio.
- 5- O colegiado das secretarias eleito será imediatamente empossado.

Artigo 3 - Dos Associados

- A- Direitos e deveres conforme estatuto.
- B- Solicitar palavra, apresentar propostas, questões de ordem, esclarecimentos, apartes e reclamações, encaminhar pedido de votação e declaração de voto, em caso do mesmo ter feito abstenção.
- C- Contestar acusação pessoal e/ou contradizer opinião que lhe foi equivocadamente atribuída.

Artigo 4 - Das sessões

- A- A leitura das deliberações da ata anterior.
- B- Informes breves num total de 10 (dez) minutos das Assembléias.
- C- Fica assegurado o tempo de 3 (três) minutos com duas defesas a favor e duas contra.
- D- Para propostas divergentes sobre o mesmo assunto fica assegurado o tempo de no máximo três minutos com duas defesas a favor e duas contra;
- E- Fica estipulado que:
- 1- A questão de ordem é o instrumento concedido e utilizado quando necessário para resolver problemas estatutários e regimentários quando encaminhado questões que firam tais princípios, como rediscussão de propostas de assuntos já discutidos e aprovados, desrespeito ao tempo estipulado para falação, tumulto que perturbe a ordem dos trabalhos;
- 2- Questão de esclarecimento é o instrumento concedido e utilizado quando necessário para solucionar dúvidas e conflitos advindos de má interpretação de propostas e encaminhamentos;

IPÉ-AGE-EREG-2-02(3)

- 3- Declaração de votos é o instrumento de direito a todo representante do grupo filiado que se fizer presente em votação em caso de abstenção de voto. O pedido deverá ser efetuado no momento da votação;
- 4- Aparte é o instrumento concedido e utilizado com autorização do orador em questão para complementar ou incluir pontos a serem integrados, ou não, a proposta original.

Artigo 5 - Do colegiado de secretarias

- A- todos/as secretários/as deverão participar de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da ABGLT;
- B- não havendo possibilidade de participar das reuniões, o/a secretário/a ausente deverá comunicar a Secretaria Geral com no mínimo de 48 (quarenta e oito horas) de antecedência à data marcada para a reunião;
- C- as reuniões ordinárias deverão ser convocadas oficialmente com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias, sempre que necessário, convocadas pela Secretaria Geral;
- D- o secretário que tiver 3 (três) faltas, alternadas ou consecutivas, sem justificativa perderá o mandato automaticamente;
- E- caso as justificativas das 3 (três) faltas consecutivas ou alternadas não sejam aceitas pelo colegiado de secretarias, a questão será remetida para apreciação da assembléia da ABGLT;
- F- os casos de destituição de membros do colegiado de secretarias e conselho fiscal serão baseadas nos seguintes critérios:
- 1- inadequação estatutária ou regimentária;
- 2- desrespeito à carta de princípios da ABGLT;
- 3- fatos que comprovem comportamento anti-ético na relação com membros da diretoria colegiada, com os grupos filiados e com o movimento GLTT;
- 4- inadequação política, ética e administrativa ao cargo exercido;
- 5- todos os pedidos de destituição serão encaminhados pelo colegiado de secretarias. Em caso de recurso a mesma será levada para apreciação na próxima assembléia geral ordinária;
- 6- as secretarias deverão informar suas atividades a Secretaria Geral e de Informação para posterior socialização dentro da ABGLT.

Artigo 6 - Da filiação

- A- os casos de rejeição de filiação serão baseadas nos seguintes critérios:
- 1- inadequação estatutária e regimentária;
- 2- discordância com a carta de princípios da ABGLT;
- 3- fatos que comprovem comportamento anti-ético na relação com os grupos filiados e com o movimento de GLTT.
- 4- os grupos gays, lésbicas, travestis e transexuais, ao ingressar na ABGLT, depois de sua aprovação, terão direito a voz, porém só terão direito a voto na próxima assembléia geral ordinária.
- 5- deverá constatar do pedido de filiação, a ficha da ABGLT, carta de objetivos assinados, bem como, relação de diretoria, atividades e estatutos registrados no cartório de pessoas jurídicas da cidade de origem, em duas vias do grupo solicitante.

Artigo 7 - Das finanças

- A- a entidade filiada e os membros colaboradores devem, obrigatoriamente, na forma estatutária e no presente regimento interno, contribuir financeiramente à ABGLT:
- 1- grupos de gays, lésbicas, travestis e transexuais: contribuição anual mínima do salário mínimo vigente até o dia dez do mês doze;
- 2- membros colaboradores: entidades públicas e privadas e outras ONG's, contribuição anual mínima o salário mínimo vigente até o dia dez do mês doze;
- 3- membros colaboradores individuais: 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente até o dia dez do mês doze;

IPÊ-AGE-EREG-2-02(4)

- B- fica a cargo da secretaria de finanças apresentar o projeto de orçamento anual da ABGLT. Cada secretaria deverá apresentar um orçamento mínimo para a secretaria das finanças elaborar o orçamento geral;
- C- cabe a secretaria de finanças e as secretarias gerais liberar os cartões de participação e votação nas Assembléias aos grupos filiados quites com suas contribuições estatutárias e regimentais;
- D- caso as contribuições não sejam efetuadas no prazo estipulado, serão realizadas as devidas atualizações financeiras sempre nos índices anunciados pelos órgãos governamentais.
- E- Até o final de três meses posterior ao período de competência contábil deverá a secretaria de finanças entregar Relatório Financeiro, correspondendo Balanço Contábil e Demonstração de Resultados de Receitas e Despesas, ao Colegiado de Secretários para darem ciência aos documentos num prazo de quinze dias. Passado este prazo a Secretaria de Finanças deverá encaminhar Balanço Contábil e Demonstração de Resultados para apreciação e aprovação do Conselho Fiscal.
- F- Ao Conselho Fiscal deverá ser facilitado o acesso a documentos fiscais e comprobatórios para que possam realizar estudo e análise, desde que seja feito oficialmente a Secretaria de Finanças, com prazo de resposta de quinze dias(15). O Conselho Fiscal poderá convocar para esclarecimentos a Secretaria de Finanças e outros membros que julgar necessário.
- G- O Conselho fiscal terá o prazo de sessenta(60) dias para apreciação e aprovação do Balanço Contábil e da Demonstração de Resultados. O parecer do Conselho Fiscal será remetido a Assembléia Geral para aprovação.

Artigo 8- Das disposições transitórias

- A- a cada quatro(4) anos será analisado e discutido este presente regulamento, afim de avalia-lo para possível adequação.
- B- este regulamento entrará em vigor imediatamente à sua aprovação. Vedadas as disposições em contrário.
- C- os grupos novos que vierem a se associar conforme estatuto e regras de filiação, excepcionalmente, na presente assembléia, terão direito a voto.

Recife, 15 de maio de 2001